Secretaria da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL Cajueiro da Praia
VALORIZANDO O POVO, CONSTRUINDO O FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
193
Visto
C.P.L.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

TERMO DE CONTRATO DE Nº 01.1003/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PI E A EMPRESA FLABIO SILVA DE SOUZA NETO LTDA – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Gerardo Laura, 571, Cajueiro da Praia-PI inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.620/0001-44, neste ato representado por sua Secretária de Educação, a Exma. Sra. Elivânia Damasceno Hatorri, portadora do CPF Nº 922.370.373-53, denominada CONTRATANTE, e do ooutro lado a empresa **FLABIO SILVA DE SOUZA NETO LTDA – ME,** inscrito no CNPJ nº **28.925.595/0001-05,** situada à ROD PI 112 - LAGOA SECA - POVOADO AVE VERDE- ZN RURAL – TERESINA – PI, neste ato representada pelo Sr. **Flabio Silva de Souza Neto**, portador do RG: 2.938.781 SSP PI e CPF: 042.978.953-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA–PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: FLABIO SILVA DE SOUZA NETO LTDA - ME
CNPJ: 28.925.595/0001-05
ENDEREÇO: ROD PI 112 - LAGOA SECA - POVOADO AVE VERDE- ZN RURAL – TERESINA - PI
REPRESENTANTE: FLABIO SILVA DE SOUZA NETO
E-MAIL: faturamento@icarlocadora.com **TEL. : (86) 988474032**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO LETIVO	V. UNIT KM	V. TOTAL
1	Prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos do tipo MICRO - ÔNIBUS, com motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos, sem franquia de quilometragem, para transporte de alunos. ROTA: ESCOLA MANOEL COSTA– ZONA RURAL - LOCALIDADE: MORADA NOVA (Baixa do Guedes – São Domingos – Lagoa de São José – Árvore Verde – morada nova) 76 KM – Total de quilômetros Manhã/Tarde, ida e volta. Quantidade de Veículos: 01 (um) Veículo do tipo MICRO - ÔNIBUS.	MICRO-ÔNIBUS	76	210	15960,00	R$ 4,52	R$ - 72.139,20
2	Prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos do tipo MICRO-ÔNIBUS e VAN, com motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos, sem franquia de quilometragem, para transporte de alunos. ROTA:	VAN	20	210	4200,00	R$ 7,15	R$ 30.030,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
194
C.P.L.

	ESCOLAS ARLINDO SAMPAIO e JOSÉ ADRIÃO (Barrinha – Barra Grande) 20 KM - Total de quilômetros Manhã/Tarde, ida e volta. Quantidade de Veículos: 01 (um) Veículo do tipo MICRO-ÔNIBUS e 01 (um) Veículo do tipo VAN.						
3	Prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos do tipo "ÔNIBUS", com motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos, sem franquia de quilometragem, para transporte de alunos. ROTA: ESCOLA MARIA FLORÊNCIA (Barra Grande - Barrinha) 20 KM - Total de quilômetros Manhã/Tarde, ida e volta. Quantidade de Veículos: 01 (um) Veículo do tipo ÔNIBUS.	ÔNIBUS	20	210	4200,00	R$ 7,92	R$ 33.264,00
4	Prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos do tipo MICRO-ÔNIBUS, com motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos, sem franquia de quilometragem, para transporte de alunos. ROTA: ESCOLA JOÃO FLORÊNCIO DE SOUSA – ZONA RURAL; LOCALIDADE: ÁRVORE VERDE (Canto Grande – Bom Princípio – Tocos à Árvore Verde (Escola), 88 KM - Total de quilômetros Manhã/Tarde, ida e volta. Quantidade de Veículos: 01 (um) Veículo do tipo MICRO-ÔNIBUS.	MICRO-ÔNIBUS	88	210	18480,00	R$ 6,99	R$ 129.175,20
5	Prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos do tipo "ÔNIBUS", com motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos, sem franquia de quilometragem, para transporte de alunos. ROTA: ESCOLA ANATÓLIO THIERS CARNEIRO – ZONA RURAL; LOCALIDADE: BOA VISTA (Praia Branca – Coroa Grande – Paraiso – Canto Comprido – Terra Nova à Boa Vista (Escola) 96 KM - Total de quilômetros Manhã/Tarde, ida e volta. Quantidade de Veículos: 01 (um) Veículo do tipo ÔNIBUS.	ÔNIBUS	96	210	20160,00	R$ 6,90	R$ 139.104,00
6	Prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos do tipo "VAN", com motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos, sem franquia de quilometragem, para transporte de alunos. ROTA: ESCOLA ANATÓLIO THIERS CARNEIRO – ZONA RURAL; LOCALIDADE: BOA VISTA (Lagoa do Camelo – Santa Tereza – Carpino – Gargalho à Boa Vista (Escola) 64 KM - Total de quilômetros Manhã/Tarde, ida e volta. Quantidade de Veículos: 01 (um) Veículo do tipo VAN.	VAN	64	210	13440,00	R$ 6,30	R$ 84.672,00
7	Prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos do tipo "ÔNIBUS", com motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos, sem franquia de quilometragem, para transporte de alunos. ROTA: ESCOLA JOÃO FLORÊNCIO DE SOUSA – ZONA RURAL; LOCALIDADE: ÁRVORE VERDE (Baixa do Guedes – São Domingos – Lagoa de São José – Morada Nova à Arvore Verde (Escola), 76 KM - Total de quilômetros Manhã/Tarde, ida e volta. Quantidade de Veículos: 01 (um) Veículo do tipo ÔNIBUS.	ÔNIBUS	76	210	15960,00	R$ 6,30	R$ 100.548,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
195
P.I.

8	Prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos do tipo "ÔNIBUS", com motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos, sem franquia de quilometragem, para transporte de alunos. ROTA: ESCOLA DUQUE DE CAXIAS (Cajueiro da Praia – Morro Branco) 20 KM - Total de quilômetros Manhã/Tarde, ida e volta. Quantidade de Veículos: 01 (um) Veículo do tipo ÔNIBUS.	ÔNIBUS	20	210	4200,00	R$ 8,23	R$ 34.566,00
9	Prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos do tipo "MICRO –ÔNIBUS ou VAN", com motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos, sem franquia de quilometragem, para transporte de alunos. ROTA: ESCOLAS MANOEL COSTA e JOÃO FLORÊNCIO (Camurupim, Morada nova e Arvore verde), 44 KM - Total de quilômetros Manhã/Tarde, ida e volta. Quantidade de Veículos: 01 (um) Veículo do tipo MICRO –ÔNIBUS ou VAN.	MICRO-ÔNIBUSOU VAN	44	210	9240,00	R$ 8,05	R$ 74.382,00
	VALOR TOTAL						R$ 697.880,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, na data de sua assinatura até 12 (DOZE) MESES, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 697.880,40 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0205
PROJ/ATIV: 2159
ELEMENTO: 3.3.90.39
FONTE: 553 PNAT

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor,que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cajueiro da Praia – PI, 10 de março de 2023.

Elivania Damasceno Hattori
Elivânia Damasceno Hatorri
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável legal da CONTRATANTE

Flabio Silva de Souza Neto
FLABIO SILVA DE SOUZA NETO LTDA - ME
Responsável legal da CONTRATADA